



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**Lei nº 1.274/ 2.008**

**Dispõe sobre os recursos destinados à Entidade que menciona, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2.008, à entidade abaixo relacionada, observado o seguinte valor:

**Associação de Proteção à Infância de Volta Grande R\$ 300.000,00**

Art. 2º A subvenção social a que se refere o artigo anterior será concedida à entidade que menciona, para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenções sociais, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único A Entidade não tendo suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2008.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Volta Grande.

Em, 01 de fevereiro de 2008.

---

Ely Alves Quintão  
Prefeita Municipal